



## **EDITAL Nº 02 / 2022 – DACES**

PROCESSO Nº 23106.041923/2022-52

### **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NA DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE**

#### **CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50 / 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Nº 2 / 2022, com o objetivo de selecionar estudantes interessados(as) em atuar como bolsistas na Diretoria de Acessibilidade.

#### **I - FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. No ano de 2019 foi aprovada a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília, instituída pela Resolução do Conselho de Administração Nº 50 / 2019. Esta normativa, em seu Art. 1º, “institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília, com os objetivos de zelar pela aplicação da legislação sobre direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais, bem como das normas técnicas e recomendações vigentes, nas ações, atividades e projetos promovidos e implementados pela Universidade de Brasília”.

1.2. Em seu Art. 2º, item V, a Política de Acessibilidade da UnB define: “Art. 2º Considera-se acessibilidade como toda e qualquer possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e

comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações disponíveis para a comunidade universitária.

1.3. Nos termos do Art. 3º da Resolução CAD Nº 50 / 2019, considera-se como público da Política de Acessibilidade da UnB pessoas com deficiência (deficiência visual – cegueira, deficiência visual – baixa visão, deficiência visual – visão monocular, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência múltipla); pessoas com Transtorno do Espectro Autista (autismo, síndrome de Asperger, Síndrome de Rett), pessoas com altas habilidades/superdotação e pessoas com transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade).

1.4. Nos termos do Decreto Nº 7.611 / 2011, a Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários atua como núcleo de acessibilidade, com objetivo de garantir e promover a inclusão e a acessibilidade como uma política transversal na UnB, de forma a ampliar condições de acesso, acessibilidade, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência e/ou necessidade educacional específicas.

## **II - FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O objetivo do processo seletivo é selecionar bolsistas, estudantes de cursos de graduação na UnB, para atuar no apoio ao desenvolvimento de atividades de promoção da acessibilidade no âmbito da DACES/DAC.

2.2. Quantitativo e perfil dos bolsistas:

2 (dois) bolsistas do curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua. Atribuição: atuar nas ações voltadas à promoção da acessibilidade comunicacional aos estudantes surdos atendidos pela DACES/DAC.

1 (uma/um) bolsista do curso de graduação em Comunicação (Audiovisual, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Organizacional). Atribuição: apoiar o processo de produção de informações e divulgação das ações da DACES/DAC;

1 (uma/um) bolsista do curso de graduação em Serviço Social. Atribuição: apoiar as atividades de acolhimento e orientação sobre os direitos acadêmicos para os estudantes atendidos pela DACES/DAC.

## **III - CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO PROJETO**

3.1. Os/as bolsistas devem cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões com a equipe da DACES/DAC para planejamento e avaliação das atividades.

3.2. O período de duração do projeto será de maio/2022 a dezembro/2022 (8 meses).

3.2.1. Os bolsistas selecionados serão submetidos a avaliações periódicas, considerando os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

3.2.2. O rendimento insuficiente nas avaliações periódicas poderá implicar na interrupção da bolsa.

3.2.3. O bolsista selecionado terá a responsabilidade informar à DACES e aos seus supervisores imediatos suas ausências e afastamentos, incluindo aqueles por motivos de saúde física e mental e para tratar de assuntos pessoais, com antecedência ou assim que ocorrerem, estando sujeito à compensação de horas posteriormente, dependendo do caso.

3.3. Ao realizar a inscrição, o/a estudante deve estar ciente de que deverá ter condições para realizar o trabalho como bolsista de forma presencial, considerando o retorno das atividades acadêmicas previstas a partir do semestre 2022.1.

3.4. Serão obrigações do candidato selecionado:

I - Manter-se matriculado durante todo o semestre letivo da inscrição e no semestre letivo subsequente;

II - Participar das reuniões de equipe;

III - Participar das ações de formação propostas pela DACES/DAC;

IV - Cumprir a carga horária estabelecida no edital;

3.5. A avaliação periódica dos bolsistas será realizada pela Equipe DACES, tendo como base a interação diária com cada bolsista e dados objetivos como qualidade do trabalho, assiduidade e motivação e responsabilidade.

#### **IV - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. São requisitos para a inscrição:

4.1.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação na Universidade de Brasília (matrícula ativa), conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital;

4.1.2. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades;

4.1.3. Não possuir vínculo empregatício externo ou interno à Universidade de Brasília;

4.1.4. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, nem receber ou acumular outras bolsas de qualquer natureza, exceção feita aos benefícios ligados ao programa de assistência estudantil desta Universidade;

4.1.5. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em projetos, atividades ou programas vinculados ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

4.2. As inscrições estarão abertas no período definido no calendário anexo ao edital.

4.3. As inscrições serão realizadas mediante o envio da documentação para o e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br);

4.4. Os/As candidatos/as deverão apresentar a seguinte documentação para inscrição:

- a - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b - Carta de intenções explicando o interesse em participar do processo seletivo;
- c - Currículo Vitae ou Lattes.

## **V - CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

5.1. Caberá à equipe do DACES/DAC realizar a seleção dos/as estudantes bolsistas deste projeto.

5.2. A seleção dos bolsistas considerará:

- 5.2.1. Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
- 5.2.2. Experiência anterior na atuação em ações de promoção da acessibilidade;
- 5.2.3. Interesse em participar do projeto;
- 5.2.4. Perspectiva de permanência no projeto.

## **VI - REMUNERAÇÃO**

6.1. Os/as bolsistas receberão remuneração mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.2. O recebimento de bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

6.3. O recurso orçamentário para concessão de bolsas é oriundo do PDI do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

## **VII - DO RESULTADO**

7.1. O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da Diretoria de Acessibilidade (<http://acessibilidade.unb.br>), conforme cronograma.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A previsão para o começo das atividades dos/as bolsistas será maio de 2022.

8.2. Dúvidas sobre esta chamada pública poderão ser dirimidas pelo e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br).

8.3. Casos omissos serão analisados por comissão específica para tal finalidade.

## **IX - CRONOGRAMA**

1º - Período de inscrição: 20 de abril a 4 de maio de 2022

2º - Divulgação do resultado preliminar: 07 de maio de 2022

3º - Recursos sobre o resultado preliminar: 08 e 09 de maio de 2022

4º - Resultado final: 10 de maio de 2022

5º - Início da execução das atividades: 11 de maio de 2022

## **X - RECURSOS**

10.1. Os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias, subsequentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão publicada, conforme estabelece o cronograma – Item 9.

10.2. Para solicitar revisão do resultado, as/os candidatas/os deverão enviar recurso preenchido e assinado em formulário próprio (Anexo II) para o e-mail da Diretoria de Acessibilidade ([daces@unb.br](mailto:daces@unb.br)) expondo os motivos a serem avaliados.

10.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

10.4. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

## **XI - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE BOLSAS**

11.1. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

I - Irregularidades nas documentações exigidas pelo Edital;

II - Descumprimento injustificado das atividades previstas;

III - Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento) e/ou desistência de curso durante a vigência deste edital;

11.2. Constatada alguma das irregularidades/situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.3. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico (Anexo III). O formulário deverá ser enviado para o e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br);

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A previsão para o começo das atividades dos/as bolsistas será de 11 de maio de 2022.
- 12.2. Dúvidas sobre esta chamada pública poderão ser dirimidas pelo e-mail [daces@unb.br](mailto:daces@unb.br).
- 12.3. Casos omissos serão analisados por comissão específica para tal finalidade.

**Prof. Dr. Ileno Izídio da Costa**  
Decano do Decanato de Assuntos Comunitários

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Identificação do estudante:

Nome:  
Matrícula:  
Curso:  
Campus:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
Telefone(s):  
E-mail:

## **ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome:  
Matrícula:  
Curso:  
Campus:  
Escreva abaixo o motivo do recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura da/o estudante

Espaço reservado à equipe DACES / DAC

Parecer:

Resultado do recurso

( ) Deferido

( ) Indeferido

Responsável pelo parecer:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

### **ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SUSPENSÃO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vinculado ao curso de  
graduação \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ da  
Universidade de Brasília, solicito a suspensão/cancelamento do pagamento  
de bolsas relativo ao Edital Nº 02/ 2022 Seleção de bolsistas para atuação  
como ledores e/ou transcritores para promoção da acessibilidade, pelo motivo  
abaixo descrito:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

Assinatura da/o estudante

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 26/04/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003 / 2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_org\\_ao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_ao_acesso_externo=0), informando o código verificador: **8017173** e o código CRC **48A79BED**.